



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3616/2022, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos, localizados no Bairro Parque Piratininga II”

Projeto de Lei nº 81/2022- autoria do Vereador Edson de Souza Moura

Processo nº 2662/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no artigo 1º da Lei nº 3616, de 15 de junho de 2022, as denominações das seguintes Ruas abaixo mencionadas, localizadas no Bairro Parque Piratininga II- neste Município:

(.....)

Rua 17 - O trecho correspondente a Rua 17, que se inicia nas imediações do nº 108 A, da Estrada São Joaquim da Barra, Piratininga II, Município de Itaquaquetuba, popularmente chamado de Viela São Joaquim, fica denominado "Viela Abigail Silvana Araújo"

Rua 18 - O trecho correspondente a Rua 18, que se inicia nas imediações do nº 15, da Rua Raul Pompéia, Piratininga II, Município de Itaquaquetuba, popularmente chamado de Viela Pompéia, fica denominado "Viela Maria Helena"

Rua 19 - O trecho correspondente a Rua 19, que se inicia nas imediações do nº 741, da Estrada São Joaquim da Barra, Piratininga II Município de Itaquaquetuba, popularmente chamado de Viela do Pesqueiro, fica denominado "Viela Lima Barreto"

Rua 20 - O trecho correspondente a Rua 20, que se inicia nas imediações do nº 49, da Estrada São Joaquim da Barra, Piratininga II Município de Itaquaquetuba, popularmente chamado de Viela do Ganjo, fica denominado "Viela Monteiro Lobato"

Rua 21 - O trecho correspondente a Rua 21, que se inicia nas imediações do nº 208, da Rua Ramalho Verde, Piratininga II Município de Itaquaquetuba, popularmente chamado de Viela Um, fica denominado "Travessa São Paulo"

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 14 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares